



LEI MUNICIPAL N.º 1.121/2024

04 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Altera, em parte, a Lei Municipal n.º 1.096/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal - LOMI em seu Art. 90, inciso III, encaminha o seguinte Anteprojeto de Lei para apreciação e deliberação da **Câmara Municipal de Vereadores do Município**:

Art. 1.º Ficam alterados os vencimentos constantes do art. 2º, da Lei Municipal n.º 783/2009 (novas redações dada pela Lei Municipal n.º 827, de 24 de março de 2011, Lei Municipal n.º 855 de 1º de março de 2012, Lei Municipal n.º 873 de 01 março de 2013, Lei Municipal n.º 920 de 12 de junho de 2014, Lei Municipal n.º 928 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal n.º 938 de 19 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 967 de 27 de junho de 2017, Lei Municipal n.º 984 de 24 de maio de 2018, Lei Municipal n.º 996 de 23 de maio de 2019, Lei Municipal n.º 1053 de 30 de março de 2022 e a Lei Municipal n.º 1096 de 22 de junho de 2023), passando a ter a seguinte redação:

Área de Administração

| Nomenclatura | Nº de Vagas | Vencimento (em R\$) | Carga Horária Semanal |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------|------------------------------|
| <i>Administrador</i> | <i>01</i> | <i>3.397,41</i> | <i>40</i> |
| <i>Agente Administrativo</i> | <i>04</i> | <i>2.972,73</i> | <i>40</i> |
| <i>Motorista</i> | <i>01</i> | <i>1.665,92</i> | <i>40</i> |
| <i>Auxiliar Administrativo</i> | <i>04</i> | <i>1.667,52</i> | <i>40</i> |
| <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>03</i> | <i>1.665,92</i> | <i>40</i> |
| Total de Vagas | 13 | - | - |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ: 14.147.946/0001-90



Área de Operação e Manutenção

| Nomenclatura | Nº de Vagas | Vencimento (em R\$) | Carga Horária Semanal |
|------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|
| Pedreiro | 04 | 2.131,10 | 40 |
| Encanador | 04 | 2.131,10 | 40 |
| Servente | 07 | 1.665,92 | 40 |
| Leiturista | 04 | 2.131,10 | 40 |
| Técnico em Laboratório | 02 | 2.768,72 | 40 |
| Operador de ETA/ETE | 10 | 2.131,10 | 40 |
| Vigilante | 04 | 1.665,92 | 40 |
| Manobrista de Rede | 02 | 1.665,92 | 40 |
| Total de Vagas | 37 | - | - |

Art. 2.º Fica estabelecido o pagamento do percentual total de 7% (sete por cento) sendo 3,09% (três vírgula zero nove por cento) referente a inflação do IPCA no período de maio de 2023 a fevereiro de 2024 do ano em curso, e 3,91% (três vírgula noventa e um por cento) referente ao ganho real.

Art. 3.º Fica alterado o vencimento do servidor público estável ANDRÉ MOTA GAMA, auxiliar administrativo, matrícula sob o n.º 002. lotado no Setor da Administração, para o valor de R\$ 2.184,04 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, 04 de abril de 2024.

Leandro Junquilha Cunha
Prefeito Municipal

Antoniester Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)